

7

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE CARLOS BARBOSA

MATRÍCULA I



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

fls. 01 matrícula 15.897

Carlos Barbosa, 17 de dezembro de 2007

15.890

Uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 2.550,94m² (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS E NOVENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), situada em Linha Camilo; Barão, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Leste, por 10m00, com a Estrada Municipal; ao Oeste, por 52m73, com Laurindo Wilmsen; ao Sul, mede 50m00 até um ângulo, daí seguindo rumo a Oeste, medindo mais 39m34, com a Estrada Municipal; e, ao Norte, por 50m00, com Laurindo Wilmsen.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL, com sede AV. Duque de Caxias, 500, na cidade de Salvador do Sul-RS, CNPJ nº 87.860.763/0001-90.

PROCEDÊNCIA: Livro 2-RG, fls. 01, Matr. 8.527, em data de 05.março.1981, do Registro de Imóveis de Montenegro.- Protocolo nº 32.262, fls. 149vº, Lº 1-D, em data de 05.dezembro.2007.- Emol.: R\$9,40.- Selo digital nº 0114.02.0700007.01642. Dou fé.- CARLOS BARBOSA, 17 de dezembro de 2007.- REGIST. SUBST.: *Juan Zeman* (Carmen Lucia Barilli).-

R.1/15.897.- Protocolo nº 32.262, fls. 149vº, Livro 1-D, em data de 05.dezembro.2007.

DOAÇÃO.- TRANSMITENTE DOADOR: MUNICIPIO DE SALVADOR DO SUL, já qualificada.- **ADQUIRENTE DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE BARÃO, com sede em Barão-RS, CNPJ nº 91.693.325/0001-52.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada no Serviço Notarial e Registral de Salvador do Sul, aos 26.outubro.2007 (Livro 80, fls. 196 e vº, nº 6.216).- **VALOR:** R\$637,74, dispensada da Avaliação da Receita Estadual, conforme IN DRP 45/89. Certidão Negativa de Tributos Federais, código de controle nº 7B81.3816.3F18.461C. CND do INSS nº 010792007-19024060. Emol: R\$69,50.- Selo digital nº 0114.05.0700007.00034. Dou fé.- Carlos Barbosa, 17 de dezembro de 2007.- REGISTRADORA SUBSTITUTA: *Juan Zeman* (Carmen Lucia Barilli).-

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original existente neste Ofício. Dou fé.

C. Barbosa-RS

17-DEZ-2007

- () João Jesus Landri Veeck - Registrador
- () Carlos Antônio Groff - Reg. Substituto
- () Carmen Lúcia Barilli - Reg. Substituta
- () Maria Fatima Ribeiro - Reg. Substituta

OFÍCIO DE REGISTROS E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE CARLOS BARBOSA-RS
CNPJ: 90.876.657/0001-00

- () João Jesus Landri Veeck - Registrador
- () Carlos Antônio Groff - Reg. Substituto
- () Carmen Lúcia Barilli - Reg. Substituta
- () Maria Fatima Ribeiro - Reg. Substituta

Emol: R\$ 8,40.

0114.01.0700011.01366

CONTINUA NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.364.023/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LINHA CAMILO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO LINHA CAMILO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 95.730-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO	MUNICÍPIO BARAO	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2019** às **14:22:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ilmo. Sr. Oficial de Registro do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

A Associação Comunitária Linha Camilo, de Linha Camilo, Barão, por intermédio de seu Presidente, vem solicitar a Vossa Senhoria o registro da Ata de alteração da Nova Diretoria.

ATA NUMERO CINQUENTA E SEIS.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências do Salão da Comunidade de Linha Camilo a grande maioria dos associados para realização da Assembleia Geral Extraordinária. Para iniciar, o presidente em exercício Tarcísio Rommel deu as boas-vindas a todos os presentes e passou a palavra para a tesoureira Marli S. Vortmann que apresentou a prestação de contas dos dois anos da atual gestão, que está registrada no livro caixa. Em seguida foram lembrados os investimentos realizados na atual gestão. Logo a seguir foi passado para a eleição da nova Diretoria para a gestão dois mil e dezoito a dois mil e dezenove, que foi eleita por aclamação e ficou assim constituída: Presidente: Cristiano Mensch, brasileiro casado, residente na Comunidade, CPF 833150630-87 e documento de identidade 8088070523, Vice Presidente: Tarcísio Rommel, brasileiro, casado, residente na Linha Camilo, CPF 684093970-72 e cédula de identidade 5055150279, Tesoureiro: Adair Seibel, Brasileiro, casado residente na localidade, CPF 470495100-68 e documento de identidade 404354347, segundo Tesoureiro: Marli S. Vortmann, brasileira, viúva, residente e domiciliada na localidade de Linha Camilo, CPF 610919360-72 e documento de identidade 8053466713; Secretário: Juliano Chies, brasileiro, solteiro, residente na Comunidade, CPF 026748380-51 cédula de identidade; segundo secretário: Leandro Sauthier, brasileiro, casado, residente na comunidade, CPF 677976520-15 e documento de identidade 7055144146. O conselho fiscal ficou assim constituído: Nelson Werner, brasileiro, solteiro, residente na Comunidade, CPF 922034160-72 e cédula de identidade 7070402578, Clisério Rubenich, brasileiro, casado, residente na comunidade, CPF 627695450-00 e documento de identidade 1070402456, Gabriel Kochhhann, brasileiro, solteiro, residente na Linha Francesa Alta, CPF 031853210-73 e documento de identidade 2116066842. Para Suplentes foram eleitos: Astor Sipp, brasileiro, casado, residente comunidade, CPF 833150470-49 e identidade 8016783097 e Enio Dalci Rommel, brasileiro casado, residente na localidade, CPF 328666580-00 e cédula de identidade nº 1012856108. Assim que aclamada a Diretoria para nova gestão, eleita, aprovada e empossada, foi feito um agradecimento pelo trabalho desenvolvido em favor da associação e a Comunidade reiterou apoio total para tomada de decisões da nova Diretoria. Nada mais havendo a contar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por todos os presentes nessa Assembleia Geral Ordinária. Linha Camilo Barão, 10 de Fevereiro de 2018. Transcrição fiel do livro de atas 001 da Entidade.

Certo de vossa atenção colhe votos de estima e consideração.

OFICIAL
BORDINHÃO


Cristiano Mensch

Presidente

Linha Camilo, 31 de Outubro de 2018.

Associação Comunitária Linha Camilo
Linha Camilo, Barão/RS, 95730-000
CNPJ 05.364.023/0001-07

OFICIAL
BORDINHÃO


Ilmo Sr.

Oficial do Cartório

Registro de Pessoa Jurídica

Carlos Barbosa - RS

A Associação Comunitária de Linha Camilo com endereço em Linha Camilo, s/n, Barão/RS, abaixo representada pelo seu presidente Zeno Seibel, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Camilo, Barão/RS, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria que se digne efetuar o registro da entidade de conformidade com o artigo 120 da lei 6015 de 31 de dezembro de 1973.

**Nestes Termos
Pede Deferimento**

Barão/RS, 12 de junho de 2002

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de <i>Zeno Seibel</i>
Em testemunho da verdade Salvador do Sul, _____ de _____ de _____
OFICIAL

SERV. NOTARIAL

Zeno Seibel

Zeno Seibel

3738
91Vº
PROTOCOLADO
2.0 JUN 2002
1-C idig: A-3
SERVIÇO NOTARIAL E DE

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da assembléia geral de constituição da Associação Comunitária de Linha Camilo, realizada no dia 27 (vinte e sete) de março do ano de dois mil e dois. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às vinte e uma horas no salão comunitário de Linha Camilo, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação Comunitária de Linha Camilo. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação o Senhor Eldo Schäfer, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, de profissão agricultor, CIC n.º 232412840-34, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão - RS, convidando a mim, Angela Daí Prá Rommel, brasileira, estado civil casada, de profissão professora, CIC n.º 890562720-04, cédula de identidade n.º 8055142131, residente e domiciliada em Linha Camilo, município de Barão, para secretariar a reunião, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos projetos dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto dos Estatutos Sociais. Finda a leitura, o presidente submeteu-o artigo por artigo à apreciação e discussão, em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emenda ou modificações, mantendo o teor seguinte.

Angela Daí Prá Rommel

PEZZUOL
SERV. NOTARIAL

Yona Geibee

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
<i>[assinatura]</i>
Em testemunho _____ da verdade.
Salvador do Sul, 11 de 06 de 2002
<i>[assinatura]</i>
OFICIAL

Ilse C. H. Pezzuol
SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO CIVIL
SALVADOR DO SUL - RS
ANTÔNIO J. PEZZUOL - Titular
ILSE C. H. PEZZUOL - Subst.

[assinatura]
Dr. José Luis Meurer
CIC 24832600088
OAB / RS 18.590

CAPÍTULO I

“Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração.

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação Comunitária de Linha Camilo, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos seguintes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da associação será o Salão Comunitário da localidade de Linha Camilo, sita a essa comunidade, no município de Barão, estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidade administrar o salão comunitário e seus patrimônios promovendo eventos e encontros de associados além de apoiar a escola em suas necessidades.

Artigo 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

“Dos Sócios”

Artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante os quesitos estipulados que são os seguintes: a) ser morador da localidade de Linha Camilo; b) ser colaborador da sociedade, e que sejam aprovados pela diretoria da associação e tenham pago em dia a contribuição de ingresso na associação, estipulada pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a esses estatutos e deliberações da sociedade.

Artigo 6º - Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber sócios fundadores os que ingressam na data de fundação e sócios comuns, que passam a integrar a sociedade após sua fundação, mas que passam a gozar dos mesmos direitos e obrigações dos sócios fundadores.

Artigo 7º - Terão direito a voto na assembléia todos os sócios que estejam em dia com suas obrigações.

Artigo 8º - Os sócios que tem direito a voto deverão estar presentes na assembléia para poder exercer seus direitos, não podendo votar por procuração passada, individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Artigo 9º - Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

“Da Diretoria”

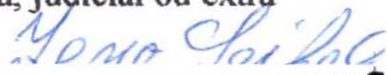
Artigo 10º - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, por um período de dois anos, podendo ser reeleita, e após novo mandato, os membros da diretoria não poderão concorrer ou tentar nova reeleição para os mesmos cargos, somente para outros cargos.

Artigo 11º - A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Presidente, Vice Presidente, 1º secretário, 2º secretário, tesoureiro e 2º tesoureiro.

Artigo 12º - Serão atribuições do presidente: a) Representar a associação junto a outros órgãos; b) convocar assembléias gerais ordinárias e extraordinárias quando necessários; c) presidir as assembléias.

Artigo 13º - Caberá ao presidente isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro ou outro sócio representar a sociedade a sociedade ativa e passiva, judicial ou extra judicialmente.


Dr. José Luiz Meurer
CIC 24832650068
OAB / RS 18.590



Artigo 14º - Nenhum membro da diretoria será remunerado, para o desenvolvimento de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO IV "Do Conselho Fiscal"

Artigo 15º - O conselho fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados e eleitos de dois em dois anos pela assembleia geral da associação.

Artigo 16º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a segunda assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e podendo ser reeleitos.

Artigo 17º - O conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que lhe são conferidos por lei.

Artigo 18º - Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPITULO V "Da Assembleia Geral"

Artigo 19º - As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião na primeira quinzena do mês de março de cada ano para eleger a diretoria, quando for o caso, aprovar as suas contas, eleger os membros do Conselho Fiscal e tomar decisões em relação ao patrimônio social.

Artigo 20º - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem os pronunciamentos dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos, eleição de nova diretoria, por renuncia da em exercício, para programação de eventos e resolução de problemas relacionados a sociedade.

Artigo 21º - As assembleias gerais serão dirigidas pelo presidente da associação que convidará um dos sócios presentes para servir como secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia.

CAPÍTULO VI "Do Patrimônio"

Artigo 22º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos sócios que ingressarem, doações, subvenções e legados.

Artigo 23º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VII "Do Exercício Social"

Artigo 24º - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 25º - No fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.


Dr. Jose Ruiz Meurer
CIC 24632650069
OAB / RS 18.590

Handwritten signature

CAPÍTULO VIII

"Da Liquidação"

Artigo 26° - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 27° - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 28° - No caso de extinção, competirá a assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 29° - Extinta a associação, seus bens serão vendiados e divididos entre todos os sócios.

CAPÍTULO IX

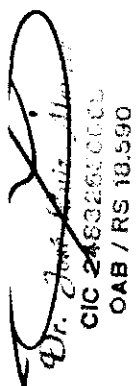
"Disposições Gerais e Transitórias."

Artigo 30° - Os estatutos desta associação serão reformáveis no tocante a administração mediante aprovação da maioria absoluta dos sócios.

Artigo 31° - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados e através da assembléia com votação.

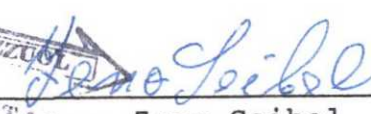
Artigo 32° - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nesses estatutos.

A seguir, o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Comunitária de Linha Camilo, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período da gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria: Presidente Zeno Seibel, brasileiro, casado, profissão agricultor (aposentado), CIC n.º 138.876.968-34, cédula de identidade n.º 3043542632, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão, Vice Presidente Enio Dalci Rommel, brasileiro, casado, de profissão agricultor, CIC n.º 328.666.580-00, cédula de identidade n.º 1012856108, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão, RS. Tesoureiro: Sr. Valmir Luís Fridericks, brasileiro, casado, de profissão agricultor, CIC n.º 528.732.260-72, cédula de identidade n.º 8043542094, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão, RS; 2º tesoureiro: Artêmio Mensch, brasileiro, casado, de profissão ferreiro, CIC n.º 313.620.600-20, cédula de identidade n.º 2031238625, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão, RS; 1º Secretária: Angela Dai Prá Rommel, brasileira, casada, de profissão professora, CIC n.º 890.562.720-04, cédula de identidade n.º 8055142131, residente e domiciliada em Linha Camilo, município de Barão, RS; 2º secretário: Nilvo Renato Vortmann, brasileiro, casado, de profissão caminhoneiro, CIC n.º 410.083.400-49, identidade n.º 2036140751, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão, RS. Conselho Fiscal, membros efetivos : Selmo Ernesto Vortmann, brasileiro, viúvo, de profissão agricultor, CIC n.º 110.440.800-78, cédula de identidade n.º 4043548371, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão. Valtuir Mensch, brasileiro, casado, de profissão ferreiro, CIC n.º 313.624.430-34, cédula de identidade n.º 2016777233, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão. Adair Seibel, brasileiro, casado, de profissão agricultor, CIC n.º 470.495.100-68, cédula de identidade n.º 4043544347, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão, e para membros suplentes do Conselho Fiscal : Hedio Getulio Bruchêz, brasileiro, casado, de profissão vigilante, CIC n.º 232.428.500-25, cédula de identidade n.º 4027065848, residente e domiciliado em Linha Camilo, Barão, RS. Ildo Armando Sipp, brasileiro, casado, de profissão



Dr. Zeno Seibel
CIC 2483263000
OAB / RS 18.590

agricultor, CIC n.º 313.638.730-91, cédula de identidade n.º 3053475343, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão. Tarciso Rommel, brasileiro, casado, de profissão agricultor, CIC n.º 684.093.970-72, cédula de identidade n.º 5055150279, residente e domiciliado em Linha Camilo, município de Barão, RS. O Presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém quisesse usá-la, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fiz como secretária, em três vias de igual teor. Em 9(nove) folhas manuscritas, e, após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todo os demais presentes.dw

Linha Camilo, 27 de março de 2002.


SERV. NOTARIAL Zeno Seibel
Presidente

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
Zeno Seibel
Em testemunho _____ da cidade
Salvador do Sul, 11 de 06 de 2002
OFICIAL


Dr. Jose Luis Meurer
CIC 24832050068
OAB / RS 18.590

SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO CIVIL
SALVADOR DO SUL - RS
ANTÔNIO J. PEZZUOL - Titular
ILSE C. H. PEZZUOL - Subst.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2019/163

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME: ASSOC.COMUNITARIA LINHA CAMILO
C.N.P.J/CPF: 05.364.023/0001-07
ENDEREÇO: LINHA CAMILO
NÚMERO: 1
BAIRRO: INTERIOR
CIDADE: BARAO
ESTADO: RS
C.E.P: 95730000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.barao.rs.gov.br (portal prefeitura 24 horas), ou na secretaria municipal da fazenda de Barão-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/06/2019 15:58
COM VALIDADE ATÉ: 12/08/2019

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.barao.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LINHA CAMILO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.364.023/0001-07

Certidão n°: 174083963/2019

Expedição: 13/06/2019, às 16:02:00

Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LINHA CAMILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.364.023/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0013507212

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 05.364.023/0001-07

Certificamos que, aos 18 dias do mês de JUNHO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/8/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023159777

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LINHA CAMILO
CNPJ: 05.364.023/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:44 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **12C1.1119.C00B.34B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.